

LEI Nº 3.231 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a exigência de teste de aptidão física para ingresso na carreira de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 5º da Lei nº 2.652/07 o inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

(...)

IV – ser aprovado em teste de aptidão física.”

Art. 2º - Acrescenta-se ao art. 6º da Lei nº 2.652/07 o inciso III com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

(...)

III – ser aprovado em teste de aptidão física.”

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, convalidando todos os atos administrativos que dela necessitem se valer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento